

Manual de Compliance



Setembro/2025

Sumário

1.	Introdução	4
1.1.	Abrangência	5
1.2.	Estrutura de Compliance da V8 Capital.....	5
1.3.	Programa de Treinamento das Políticas de Compliance	8
1.4.	Políticas de Compliance	8
2.	Política de Segurança e Sigilo das Informações	9
2.1.	Informações Confidenciais	9
2.2.	Segurança das Informações	10
2.3.	Propriedade Intelectual e Transparência no Desenvolvimento de Projetos	12
2.4.	Informação Privilegiada (“Insider Information”).....	13
2.5.	Segregação de Atividades na V8 Capital (“Chinese Wall”).....	13
2.6.	Conflito de Interesses.....	15
3.	Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo.....	16
3.1.	Medidas adotadas pela V8 Capital para Prevenção da Lavagem de Dinheiro.....	17
3.2.	Regras Gerais de Conduta de Colaboradores para Prevenção da Lavagem de Dinheiro	18
3.3.	Identificando Operações Suspeitas	18
3.4.	Comunicação de Transação Suspeita	22
4.	Código de Ética e Conduta	22
5.	Política de “Know Your Client”	28
6.	Política de Suitability	29
6.1.	Perfil do Investidor	30
6.2.	Categorias de Produtos	31
6.3.	Vedações	32
6.4.	Monitoramento e Atualizações.....	32
6.5.	Manutenção de Arquivos	32
7.	Orientações Gerais	33
8.	Controle de Versão.....	34

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	8.0	22/09/2025	4

1. Introdução

A V8 Capital Gestão de Investimentos Ltda. (“V8 Capital”) é uma sociedade limitada dedicada à prestação de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria “Gestor de Recursos”. No âmbito das atividades exercidas a V8 Capital tem poderes para:

- (i) negociar e contratar, em nome dos fundos de investimento sob sua gestão, os ativos financeiros e os intermediários para realizar operações em nome dos fundos de investimento, bem como firmar, quando for o caso, todo e qualquer contrato ou documento relativo à negociação e contratação dos ativos financeiros dos referidos intermediários, qualquer que seja sua natureza, representando o fundo de investimento para todos os fins de direito; e
- (ii) exercer o direito de voto decorrente dos ativos financeiros detidos pelos fundos de investimento sob sua administração, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício.

No exercício de tais atividades, a V8 Capital está sujeita às regras que regem o funcionamento do mercado de capitais brasileiro, especialmente às normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), que atualmente regula o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários por meio da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM nº 21/21”) que revoga Instrução CVM nº 558/15, bem como, está sujeita aos código de regulação e melhores práticas da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Anbima”).

A Resolução CVM nº 21 e o Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da Anbima, estabelecem que o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários seja sempre pautado pela boa-fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus Investidores.

Da mesma forma, exige-se a completa segregação da atividade de administração de carteira de valores mobiliários de quaisquer outras atividades exercidas pela pessoa jurídica, por meio de procedimentos operacionais que tenham por objetivo (i) assegurar o bom uso de instalações, equipamentos e informações comuns a mais de um setor da empresa; (ii) preservar informações confidenciais e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a essas informações; e (iii) restringir o acesso a arquivos e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a tais arquivos.

Nesse sentido, este Manual de Compliance e Controles Internos (“Manual de Compliance”) tem por objetivo estabelecer as regras, procedimentos e controles internos exigidos pela Resolução CVM nº 21, notadamente os previstos no Capítulo VI da referida instrução, bem como aqueles exigidos pelo Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	8.0	22/09/2025	5

1.1. Abrangência

Este Manual de Compliance aplica-se a todos os sócios, administradores e funcionários da V8 Capital ("Colaboradores").

Este Manual de Compliance, conjuntamente com as legislações e regulamentações aplicáveis, faz parte das regras que disciplinam a relação dos Colaboradores entre si e com terceiros. Portanto, ao iniciar suas funções junto a V8 Capital, os Colaboradores deverão receber uma cópia deste Manual de Compliance para leitura e conhecimento, além de um Termo de Compromisso e Adesão ao documento (Anexo II) que deverá ser assinado pelo novo Colaborador. O documento assinado, deverá ser arquivado na sede da V8 Capital pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos sob custódia da equipe de Compliance e deverá ser armazenada em diretórios específico.

Adicionalmente, a V8 Capital disponibilizará uma cópia deste Manual de Compliance em sua sede para consulta. Em caso de dúvidas acerca da interpretação das regras contidas neste Manual de Compliance, ou havendo necessidade de aconselhamento, o Colaborador deverá buscar auxílio junto a Diretora de Compliance e PLD/FTP.

O descumprimento das regras previstas neste Manual de Compliance será considerado infração contratual e ensejará a imposição de penalidades, sem prejuízo das eventuais medidas legais cabíveis.

1.2. Estrutura de Compliance da V8 Capital

A área de Compliance da V8 Capital (o "Compliance") tem como objetivo garantir o cumprimento das normas regulamentares e das políticas e processos internos aos quais a V8 Capital está sujeita, prevenindo e controlando o risco Compliance nas atividades da V8 Capital, assim definido como o risco de a V8 Capital não cumprir as regras, normas e procedimentos regulatórios e internos ("Risco Compliance").

Nesse sentido, ao identificar qualquer material ou potencial desvio por parte dos Colaboradores, o Compliance faz uma avaliação dos riscos existentes e gerência os mecanismos de controle necessários para evitá-los ou mitigá-los.

Para tanto, o Compliance conta com a seguinte estrutura organizacional:

- (i) 1 (uma) Diretora de Compliance e PLD/FTP: é responsável por desempenhar as seguintes atividades: (a) orientar, supervisionar e monitorar as atividades de Compliance, assegurando a observância das normas legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis a V8 Capital; (b) reportar as situações de desvio aos superiores imediatos do Colaborador que cometeu o desvio e à área de Recursos Humanos; e (c) decidir qual medida tomar para evitar ou mitigar os prejuízos advindos de situações de desvio; d)

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	8.0	22/09/2025	6

responder a questionamentos, ofícios e cartas de orientação encaminhadas pela Supervisão de Mercados da ANBIMA, assegurando o devido atendimento às exigências de autorregulação; e) zelar pelo cumprimento das políticas internas da V8 Capital, bem como pela atualização periódica das mesmas, em consonância com a legislação e regulamentação vigente; f) implementar e acompanhar os procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (PLD/FTP), bem como garantir a manutenção de controles internos adequados; e g) desempenhar demais atividades relacionadas à área de Compliance.

(ii) 1 (um) analista: que reporta diretamente a Diretora de Compliance e PLD/FTP e é responsável por desempenhar as seguintes atividades: (a) receber as orientações da Diretora de Compliance e PLD/FTP quanto às atividades que deve desempenhar para realizar o controle do Risco Compliance; (b) elaborar e revisar documentos societários, tais como Contratos, Aditivos e Atas; c) responsável pelos documentos referentes a alterações ou à constituição de novos fundos sob gestão da V8 Capital; c) zelar pelo cumprimento das políticas internas da V8 Capital, bem como pela atualização periódica das mesmas, em consonância com a legislação e regulamentação vigente; d) realizar as diligências junto aos parceiros contratados; e) desempenhar demais atividades relacionadas à área de Compliance.

(iii) 1 (um) estagiário, que reporta diretamente à Diretora de Compliance e PLD/FTP, sendo responsável por: a) receber e executar as orientações da Diretora de Compliance e PLD/FTP relacionadas ao controle do Risco de Compliance; b) realizar as diligências junto aos parceiros; c) manter atualizado os controles das atividades desempenhadas, incluindo a atualização da planilha de fundos sob gestão da V8 Capital; e d) desempenhar demais atividades relacionadas à área de Compliance.

A V8 Capital poderá contratar mais colaboradores para atuar como analistas da área de Compliance, de modo que a estrutura indicada acima deverá contar sempre com, no mínimo, 1 (um) analista.

O Compliance irá monitorar os procedimentos e rotinas de controle das diversas áreas da V8 Capital com vistas a:

- (i) Assegurar a conformidade das operações e atividades desenvolvidas pela V8 Capital com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como às políticas internas e instrumentos de autorregulação adotados;
- (ii) Avaliar e revisar os procedimentos das áreas visando a minimizar riscos operacionais;
- (iii) Dar suporte técnico e implementar programas de treinamento para as diversas áreas da V8 Capital (operacionais ou não) dentro de seu escopo de atuação;

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	8.0	22/09/2025	7

- (iv) Implementar Relatório de Conformidades, para análise preventiva dos riscos potenciais ou de não-conformidade reais levantados por empresas de auditoria, ou pelos sócios e Colaboradores;
- (v) Apreçar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de Compliance previstos neste Manual ou nos demais documentos da V8 Capital; e
- (vi) Esclarecer eventuais dúvidas dos Colaboradores a respeito da legislação e regulamentação aplicável, assim como sobre as disposições deste Manual de Compliance.

O Compliance possui total autonomia no exercício de suas funções de fiscalização e aplicação de mecanismos de controle e mitigação do Risco Compliance, tendo os poderes para, caso entenda necessário, monitorar as atividades dos Colaboradores individualmente, solicitar documentos de quaisquer áreas da V8 Capital para avaliação, conduzir entrevistas de Colaboradores e realizar procedimentos de investigação de situações que possam representar algum indício de Risco de Compliance. Quando o Compliance identificar uma situação de Risco de Compliance, tomará todas as medidas necessárias para que a materialização do desvio seja evitada.

Qualquer desvio em relação às regras, normas e procedimentos aos quais a V8 Capital está sujeita será avaliado de forma séria e rigorosa pelo Compliance podendo resultar em recomendações de ações disciplinares a serem tomadas pela V8 Capital, incluindo demissão por justa causa do Colaborador, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

A Diretora de Compliance e PLD/FTP, assim como o Diretor de Riscos, possui poder de veto em todos os Comitês que participam.

Também é dever do Compliance orientar os gestores de cada área da V8 Capital quanto aos cuidados que devem ser tomados para assegurar que os mecanismos de controle sejam mantidos em regular funcionamento e com eficiência no âmbito de suas equipes de trabalho. Individualmente, cada gestor é responsável pela supervisão cotidiana dos Colaboradores que lhe sejam subordinados e pela manutenção dos padrões éticos na V8 Capital, devendo comunicar ao Compliance qualquer situação de desvio, seja potencial ou material.

O Compliance deverá elaborar Relatório de Conformidade de periodicidade anual para o Comitê Executivo da V8 Capital com as conclusões de seu processo de controle e monitoramento do Risco de Compliance. O Comitê Executivo da V8 Capital tem por função deliberar sobre situações de desvio efetivo de quaisquer regras, normas ou procedimentos aos quais a V8 Capital esteja sujeita, caso a Diretora de Compliance e PLD/FTP entenda ser necessário levar o assunto para discussão no Comitê Executivo, como, por exemplo, situações que possam trazer prejuízos à imagem da V8 Capital.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	8.0	22/09/2025	8

1.3. Programa de Treinamento das Políticas de Compliance

Inicialmente, o treinamento sobre Compliance que objetiva divulgar, informar e esclarecer as políticas descritas neste manual (“Programa de Treinamento”), deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da admissão do Colaborador na V8 Capital e renovado anualmente.

Além disso, logo após a aplicação do treinamento de Compliance na admissão, o novo colaborador deverá assinar o “Termo de Adesão”, cujo modelo integra o presente Manual de Compliance como Anexo II, declarando que compreendeu todas as regras expostas no Programa de Treinamento, leu a versão mais atualizada do Manual de Compliance e cumprirá rigorosamente com todas as regras, normas e procedimentos que lhes são aplicáveis.

No entanto, a Diretora de Compliance e PLD/FTP deverá conduzir ainda, sempre que necessário, sessões de treinamento aos Colaboradores da V8 Capital, de forma que os estes entendam e cumpram as disposições previstas neste manual, e deve estar frequentemente disponível para responder questões que possam surgir em relação aos termos deste Manual de Compliance e quaisquer regras relacionadas a compliance.

Sempre que ocorrerem programas de treinamentos de atualização, que devem ser no mínimo anuais, cada Colaborador deverá assinar uma lista de presença confirmando sua participação e ciência da atualização no tema.

1.4. Políticas de Compliance

O presente Manual de Compliance contém as seguintes políticas internas de Compliance da V8 Capital (“Políticas de Compliance”):

- (i) Política de Segurança e Sigilo das Informações;
- (ii) Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro;
- (iii) Código de Ética e Conduta;
- (iv) Política de *Know Your Client*; e
- (v) Política de *Suitability*.

É importante esclarecer que, além das Políticas de Compliance, a V8 Capital também possui os seguintes manuais e políticas apartados:

- (i) Manual de Certificação;
- (ii) Política de Continuidade Operacional;
- (iii) Política de Gestão de Riscos;
- (iv) Política de Gerenciamento de Liquidez
- (v) Política de Exercício de Direito de Voto;
- (vi) Política de Rateio e Divisão de Ordens;

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	8.0	22/09/2025	9

- (vii) Política de Gestão de Crédito Privado;
- (viii) Política de Recursos Humanos;
- (ix) Política de Investimentos Pessoais
- (x) Política de Terceiros;
- (xi) Política de ESG; e
- (xii) Política de Privacidade (LGPD).

2. Política de Segurança e Sigilo das Informações

2.1. Informações Confidenciais

Os Colaboradores da V8 Capital podem vir a ter acesso, no desempenho de suas funções, a diversas informações que são classificadas como informações confidenciais.

São consideradas informações confidenciais, para todos os fins previstos nessa Política de Segurança e Sigilo das Informações (“Informação Confidencial”):

- (i) Os dados de qualquer natureza relacionados à V8 Capital, aos fundos de investimento por ela administrados e aos clientes, incluindo informações e documentos de natureza negocial, estratégica, técnica, operacional, financeira, administrativa, patrimonial, legal, contábil, comercial, entre outras, que não sejam de caráter público;
- (ii) Qualquer informação acessada por Colaborador em função do desempenho de suas atividades na V8 Capital, bem como informações estratégicas ou mercadológicas de qualquer natureza, obtidas junto aos sócios, administradores ou funcionários da sociedade, ou, ainda, junto aos seus representantes, consultores, assessores, clientes, fornecedores e prestadores de serviços em geral; e
- (iii) As informações sobre o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, como, a título exemplificativo, o montante global sob administração da V8 Capital, as operações objeto de prospecção, as transações realizadas e as condições econômico-financeiras da V8 Capital, de seus sócios e de seus clientes, bem as informações relativas a quaisquer outras atividades desempenhadas pela V8 Capital.

Não são consideradas informações confidenciais as informações que:

- (i) À época ou após o seu fornecimento ou obtenção pelo Colaborador, sejam ou se tornem de domínio público por publicação ou qualquer outra forma de divulgação, sem que tal divulgação tenha sido feita em ofensa ao disposto neste Manual de Compliance ou à legislação e regulamentação aplicável;
- (ii) Ao tempo da divulgação, sejam conhecidas pelo destinatário, sem violação da legislação e regulamentação aplicável ou do presente Manual de Compliance;

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	8.0	22/09/2025	10

(iii) Em virtude de lei, decisão judicial ou administrativa, devam ser divulgadas a qualquer pessoa; ou

(iv) Cuja divulgação tenha sido aprovada pela Diretora de Compliance e PLD/FTP.

Com o objetivo de resguardar a privacidade das informações pessoais e financeiras dos clientes da V8 Capital, prevalecerá, em regra e em qualquer situação de dúvida, o caráter sigiloso dos dados e informações relativas a clientes que não sejam notoriamente de conhecimento público.

Toda Informação Confidencial deve ser utilizada somente para o propósito específico para o qual a informação foi obtida, no curso normal das atividades da V8 Capital, e não deve ser utilizada de forma alguma com o propósito diverso do qual foi confiada à V8 Capital, como, por exemplo, para beneficiar de maneira inapropriada qualquer Colaborador ou a própria V8 Capital.

Nesse sentido, os Colaboradores deverão utilizar as Informações Confidenciais a que venham a ter acesso no exercício de suas funções exclusivamente para o desempenho de suas atividades na V8 Capital, sendo expressamente vedado o uso destas informações para quaisquer outras finalidades que não aquelas a que se destinam internamente na V8 Capital e que justificaram o acesso dos Colaboradores a tais informações.

Os Colaboradores comprometem-se, adicionalmente, a não divulgar quaisquer Informações Confidenciais que cheguem ao seu conhecimento em decorrência do exercício de suas funções interna ou externamente, para quaisquer fins ou pessoas estranhas à V8 Capital, durante a vigência do vínculo com a sociedade e por prazo indeterminado após sua rescisão, observadas as demais disposições aplicáveis deste Manual de Compliance, salvo se para outro Colaborador que deva ter acesso à mesma informação ou se a divulgação se fizer de acordo com as normas legais e de Compliance.

A revelação de Informações Confidenciais a autoridades governamentais ou em virtude de decisões judiciais, arbitrais ou administrativas deverá ser prévia e tempestivamente comunicada a Diretora de Compliance e PLD/FTP, para que este decida sobre a forma mais adequada para proceder tal revelação.

2.2. Segurança das Informações

Todos os Colaboradores têm a obrigação de respeitar e assegurar a confidencialidade das Informações Confidenciais, sejam elas obtidas diretamente ou através de parceiros de negócios da V8 Capital, empregando ética, zelo e bom senso. Além disso, todos os Colaboradores devem observar as seguintes regras para proteção de Informações Confidenciais:

(i) A V8 Capital mantém arquivos separados eletronicamente, para cada área. Os diretórios de cada área são acessados conforme a configuração de acesso de cada Colaborador,

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	8.0	22/09/2025	11

sendo que os Colaboradores de uma área não têm permissão para criar, editar, alterar ou salvar arquivos armazenados nos diretórios de outras áreas;

- (ii) A senha fornecida para acesso às redes de dados institucionais, incluindo os diretórios de acesso restrito, é pessoal e intransferível, sendo vedada a sua divulgação a outras Colaboradores ou terceiros;
- (iii) Um Colaborador só deve passar Informações Confidenciais para outro colaborador caso ele precise desta informação para exercer suas funções no curso normal das atividades da V8 Capital;
- (iv) Os Colaboradores devem sempre evitar a discussão de questões confidenciais em lugares públicos, como elevadores, corredores, lobby de hotéis, restaurantes, transporte público, entre outros;
- (v) Documentos confidenciais devem ser mantidos em local seguro, e minutas ou cópias de tais documentos devem ser sempre descartadas ou destruídas. Quando apropriado, nomes codificados devem ser utilizados para prevenir a identificação de clientes envolvidos em transações confidenciais com a V8 Capital;
- (vi) A circulação de documentos sigilosos, ou confidenciais, por cópia ou meio eletrônico, deve ser limitada às pessoas diretamente envolvidas no assunto tido como sigiloso ou confidencial e que necessitam ter acesso a tais documentos;
- (vii) Preferencialmente, as Informações Confidenciais só devem ser enviadas através de e-mail da V8 Capital. O uso de outros e-mails para o envio de mensagens com Informações Confidenciais para terceiros autorizados deve ser evitado, incluindo WhatsApp ou outros aplicativos de comunicação similares;
- (viii) O acesso às áreas de negócios da V8 Capital é restrito aos Colaboradores. Portanto, visitas devem ser conduzidas sempre por um Colaborador e centralizadas nas salas de reunião localizadas na sede da V8 Capital;
- (ix) Os contratos firmados entre a V8 Capital e consultores ou terceiros contratados para trabalhar pontualmente em transações com a V8 Capital devem sempre conter cláusula de confidencialidade para que tais consultores ou terceiros contratados tenham acesso às Informações Confidenciais;
- (x) Os Colaboradores que tiveram acesso a Informações Confidenciais deverão assinar, de forma manual ou eletrônica, documento de confidencialidade sobre as Informações Confidenciais, reservadas ou privilegiadas que lhes tenham sido confiadas em virtude do exercício de suas atividades profissionais;

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	8.0	22/09/2025	12

- (xi) Se qualquer Colaborador vier a deixar a V8 Capital, não deve levar consigo nenhuma informação, banco de dados, documentos internos ou de Investidores relacionados ao exercício da atividade de administração da carteira de valores mobiliários e de quaisquer outras atividades desempenhadas pela V8 Capital, ou aos fundos de investimento por ela administrados, ou ainda aos Investidores e Sócios da V8 Capital; e
- (xii) Toda informação, estudo, ou análise desenvolvidos pelos Colaboradores da V8 Capital são de propriedade da V8 Capital.

Qualquer infração às regras de confidencialidade acima descritas será tratada como falta grave, podendo resultar em ações disciplinares, e até mesmo em demissão por justa causa do Colaborador que tenha cometido a infração, sem prejuízo de cobrança de indenização por perdas e danos.

Perguntas, dúvidas, e questões relacionadas ao uso correto e manuseio de Informações Confidenciais devem ser discutidas com os superiores de cada área da V8 Capital ou diretamente com o Compliance.

A equipe de tecnologia de informação da V8 Capital, conforme abaixo descrito, é responsável por realizar, periodicamente, testes de segurança e procedimentos para detectar falhas e vulnerabilidades. Ainda, periodicamente são realizados treinamentos com os Colaboradores sobre o uso apropriado da infraestrutura de tecnologia.

Qualquer possível vazamento de Informações Confidenciais deverá ser imediatamente comunicado pelo Colaborador que tomar conhecimento ao Compliance para que este adote todas as medidas cabíveis para mitigar os efeitos de tal vazamento, incluindo, a título exemplificativo, a assinatura de um termo de confidencialidade com a parte receptora da Informação Confidencial.

2.3. Propriedade Intelectual e Transparência no Desenvolvimento de Projetos

Todos os desenvolvimentos de sistemas, estratégias, processos, *softwares*, metodologias, *know-how*, planos de negócios ou quaisquer outros ativos de natureza intelectual (“Propriedade Intelectual”) desenvolvidos no ambiente interno da Sociedade, seja por seus Sócios ou colaboradores, durante o curso das atividades desempenhadas, serão considerados ativos de titularidade exclusiva da Sociedade.

Vedação a apropriação particular. Fica expressamente vedado a qualquer Sócio ou colaborador a apropriação, utilização ou exploração independente de qualquer Propriedade Intelectual desenvolvida internamente, sem a prévia e expressa autorização, qual ocorrerá por deliberação unânime dos acionistas que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	8.0	22/09/2025	13

Transparência no desenvolvimento. Todo o desenvolvimento de projetos ou ativos de Propriedade Intelectual no âmbito da Sociedade deverá ser conduzido de forma transparente, garantindo à Sociedade pleno conhecimento sobre sua criação, execução e operação. Os Sócios e colaboradores envolvidos no desenvolvimento ficam obrigado a documentar e compartilhar, de forma contínua e estruturada, todas as informações relevantes, incluindo metodologias, códigos, manuais e demais materiais necessários para que a Sociedade compreenda integralmente o funcionamento do projeto e seja capaz de operá-lo, reproduzi-lo ou mantê-lo, independentemente da atuação dos envolvidos originalmente em sua criação. Essa obrigação tem como finalidade assegurar à Sociedade rastreabilidade, controle e autonomia sobre os ativos desenvolvidos em seu ambiente interno.

2.4. Informação Privilegiada (“Insider Information”)

Informação privilegiada é qualquer informação sigilosa a que um Colaborador tenha acesso em decorrência do exercício das suas atividades na V8 Capital, incluindo, mas não se limitando à informação sobre as condições econômico-financeiras de sociedades anônimas de capital aberto, com títulos e valores negociados em bolsa de valores, que possa influenciar na cotação dos títulos mobiliários em questão (“Informação Privilegiada”).

Nenhuma Informação Privilegiada pode ser utilizada para o benefício da V8 Capital, ou de seus sócios, Colaboradores, ou clientes, sendo terminantemente proibida a negociação de títulos ou valores mobiliários de empresas das quais a V8 Capital obteve Informações Privilegiada com o único propósito de manter a continuidade de seus negócios.

Portanto, todos os Colaboradores são terminantemente proibidos de negociar em benefício próprio, ou em benefício da V8 Capital ou de terceiros, com base em Informação Privilegiada. Tal ato é considerado crime, sendo proibido pela legislação e regulamentação vigente no País e inaceitável segundo este Manual de Compliance. Ademais, nenhuma Informação Privilegiada pode ser transmitida, direta ou indiretamente, através de recomendação de compra ou venda de títulos e valores mobiliários, para clientes ou terceiros.

As proibições acima são válidas mesmo que a Informação Privilegiada tenha sido obtida de forma diversa pelo Colaborador, fora do ambiente corporativo da V8 Capital, e mesmo que tal informação tenha sido divulgada por pessoa não envolvida ou associada com a empresa detentora da Informação Privilegiada.

Em caso de dúvida sobre a natureza da Informação Privilegiada, os Colaboradores deverão questionar imediatamente o Compliance.

2.5. Segregação de Atividades na V8 Capital (“Chinese Wall”)

A segregação das atividades de administração de recursos de terceiros de quaisquer outras atividades exercidas pela V8 Capital é um requisito imposto pela Resolução CVM nº 21 e pelo

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	8.0	22/09/2025	14

Código de Regulação e Melhores Práticas Para Administração de Recursos de Terceiros da Anbima.

Para tanto, foram criadas regras internas na V8 Capital aplicáveis a todos os Colaboradores a fim de evitar (i) a divulgação de Informações Confidenciais ou Informações Privilegiadas para terceiros não autorizados ou mesmo para Colaboradores que não necessitem dessas informações para exercerem suas funções no curso normal das atividades da V8 Capital; e (ii) situações de potenciais conflito de interesses entre as áreas da V8 Capital.

Dessa forma, as regras abaixo descritas são de observância obrigatória:

- (i) Todos os Colaboradores que tiverem suas atividades profissionais relacionadas com a gestão de recursos de terceiros, nos termos do artigo 24 e 25 da Resolução CVM nº 21, serão alocados para desempenhar suas funções em local diverso e fisicamente segregado dos demais colaboradores;
- (ii) Todos os Colaboradores que tiverem suas atividades profissionais relacionadas com a administração fiduciária, nos termos do artigo 24 e 25 da Resolução CVM nº 21, serão alocados para desempenhar suas funções em local diverso e fisicamente segregado dos demais colaboradores;
- (iii) Para os profissionais que atuam na atividade de gestão de recursos de terceiros e administração fiduciária, serão disponibilizados linhas telefônicas específicas e diretórios de rede privativos e restritos para cada área, devidamente segregados dos demais colaboradores, provendo, desta forma, a efetiva segregação das atividades desempenhadas pela V8 Capital;
- (iv) A V8 Capital deve manter todas as Informações Confidenciais fisicamente separadas de outras informações disponíveis sobre o ativo, o emissor e/ou os sócios do emissor;
- (v) Caso a V8 Capital receba Informações Privilegiadas sobre emissores que detém títulos negociados em bolsa de valores, deve tratá-la como Informação Confidencial e Privilegiada, obrigando-se a não divulgar ou repassar em hipótese alguma, e não a utilizar para obter benefícios para si, ou para terceiros, até a Informação Confidencial e Privilegiada se tornar pública;
- (vi) Os Colaboradores não devem compartilhar Informações Privilegiadas com quaisquer outras áreas da V8 Capital sem a aprovação prévia do Compliance;
- (vii) Caso qualquer Colaborador tenha conhecimento de Informação Confidencial e Privilegiada, o Compliance deverá controlar o acesso do referido Colaborador às informações recebidas, atuando como intermediário no processo de divulgação

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	8.0	22/09/2025	15

autorizada, e ainda assegurando que o Colaborador está plenamente ciente das suas obrigações de confidencialidade. É importante que o Colaborador esteja ciente de que suas atividades diárias poderão sofrer restrições, em decorrência do acesso à Informação Confidencial e Privilegiada, com o objetivo de coibir o risco da prática de *“insider dealing”*.

2.6. Conflito de Interesses

É prática da V8 Capital evitar situações de potencial ou efetivo conflitos de interesses com seus clientes. Dessa forma, a V8 Capital ou seus Colaboradores não poderão realizar negócios cujos seus interesses possam ser conflitantes com os interesses de seus clientes.

Caso se verifique uma situação de potencial ou efetivo conflitos de interesse previamente à negociação de um título ou valor mobiliário, a orientação da V8 Capital é de não realizar a operação. Caso venha a ocorrer conflitos de interesse após o fechamento da operação, a V8 Capital envidará seus melhores esforços para dar tratamento justo e adequado às partes envolvidas na situação de conflito de interesses.

A V8 Capital tem a obrigação fiduciária de defender os interesses de seus clientes e, consequentemente, deve conferir total transparência às operações que realiza e apurar qualquer desconforto manifestado por clientes parceiros ou prestadores de serviço em relação à condução das atividades da V8 Capital. O Compliance, por sua vez, é competente para administrar situações conflitos de interesse que eventualmente possam ocorrer.

Dessa forma, todos os Colaboradores têm o dever de:

- (i) Evitar situações de conflitos de interesses ao formalizar quaisquer acordos no âmbito de suas funções que tenham o potencial de causar conflitos de interesse entre a V8 Capital, Colaboradores, clientes e demais partes envolvidas na transação. Para tanto, os Colaboradores devem conhecer, no que lhes for aplicável, os interesses dos clientes da V8 Capital;
- (ii) Não assumir posições, ou defender posições em que seus interesses pessoais influenciem suas ações ou influenciem o julgamento de terceiros, na tentativa de obter resultado benéfico ou vantajoso para si próprio, independente do resultado para a V8 Capital, clientes ou demais partes envolvidas; e
- (iii) Consultar o Compliance sempre que tiver conhecimento de qualquer situação em que há potencial surgimento de conflito de interesses ou em que defender os interesses da V8 Capital concomitantemente com os interesses dos clientes seja uma tarefa difícil.

Assim, a V8 Capital espera que todos os Colaboradores envidem seus melhores esforços para identificar e lidar com os conflitos de interesses que possam surgir entre a V8 Capital, clientes,

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	8.0	22/09/2025	16

parceiros ou prestadores de serviço da V8 Capital. Quaisquer interesses pessoais dos Colaboradores ou da V8 Capital que possam conflitar com os interesses dos clientes devem ser deixados de lado quando o Colaborador atuar em suas funções na V8 Capital.

3. Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo

A “*lavagem de dinheiro*” pode ser definida como um processo por meio do qual determinados agentes objetivam disfarçar a verdadeira origem de recursos, bens ou valores obtidos de forma ilícita, incorporando tais recursos, bens ou valores na economia de um país, de forma transitória ou permanente, por meio de operações realizadas com instituições comerciais ou financeiras. A “*lavagem de dinheiro*” é definida como crime pela Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998. Já o financiamento ao terrorismo significa utilizar fundos para financiar ações terroristas.

A CVM, no âmbito de suas funções reguladora e fiscalizadora do mercado de capitais brasileiro, editou a Resolução CVM nº 50 de 31 de agosto de 2021 (“Resolução CVM nº 50”) que revoga a Instrução CVM nº 617/19, que regula:

- (i) o estabelecimento da política de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa – PLD/FTP, da avaliação interna de risco e de regras, procedimentos e controles internos;
- (ii) a identificação e o cadastro de clientes, assim como as diligências contínuas visando à coleta de informações suplementares e, em especial, à identificação de seus respectivos beneficiários finais;
- (iii) o monitoramento, a análise e a comunicação das operações e situações mencionadas nesta Instrução;
- (iv) o registro de operações e manutenção de arquivos; e
- (v) a efetivação, no âmbito do mercado de valores mobiliários:
 - (a) das medidas visando à indisponibilidade de bens, direitos e valores em decorrência de resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas – CSNU; e
 - (b) de demandas de cooperação jurídica internacional advindas de outras jurisdições em conformidade com a legislação nacional vigente, e demais previsões legais.

Como a V8 Capital atua na administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, a instituição está sujeita à regulação e fiscalização da CVM e, portanto, deve cumprir com as determinações da Resolução CVM nº 50/21, no que lhe couber.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	8.0	22/09/2025	17

Nesse sentido, a Diretora responsável pela Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa - PLD/FTP deverá elaborar, anualmente, o Relatório de Avaliação Interna de Risco de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, nos termos do artigo 6º da Resolução CVM nº 50/21, e enviá-lo para análise do Comitê Executivo da V8 Capital.

Dessa forma, a V8 Capital adota a presente Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo de forma a evitar que a sua estrutura seja utilizada por terceiros para a tentativa ou prática do crime de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo. A V8 Capital busca sempre proteger a sua integridade e a integridade dos clientes e dá extrema importância à observância dessa Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo.

3.1. Medidas adotadas pela V8 Capital para Prevenção da Lavagem de Dinheiro

A V8 Capital também manterá registro de todas as transações realizadas pelo período de 5 (cinco) anos contados da conclusão de tais transações. Serão registradas todas as operações “ativas” dos fundos de investimento administrados e/ou geridos pela V8 Capital, ou seja, todas as operações de compra e venda de títulos e/ou valores mobiliários e toda e qualquer atividade relevante do cliente com a participação da V8 Capital.

Além disso, a V8 Capital adota os seguintes procedimentos para confirmação dos dados cadastrais dos emissores dos ativos financeiros dos fundos de investimento e monitoramento de operações por eles realizadas, identificação de pessoas politicamente expostas e da origem dos recursos envolvidos nas transações:

- (i) Classificação dos emissores dos ativos financeiros dos fundos de investimento em categorias de risco de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo, levando em consideração, no mínimo, os tipos emissores de ativos financeiros e produtos negociados e a forma de realização das operações; e
- (ii) Análise de novos produtos, serviços e tecnologias que possam ser utilizados para prevenir crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento ao terrorismo.

Conforme já explicitado no item 1.3 deste Manual de Compliance, o Programa de Treinamento e o Programa Treinamento Anual têm por finalidade divulgar as regras, procedimentos e controles internos da V8 Capital, incluindo esta Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro. De modo a complementar os referidos treinamentos, serão oferecidos aos Colaboradores da V8 Capital cursos e palestras sobre o tema e aplicação de testes periódicos pelo Compliance sobre situações de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	8.0	22/09/2025	18

3.2. Regras Gerais de Conduta de Colaboradores para Prevenção da Lavagem de Dinheiro

Todos os Colaboradores devem estar alerta para a possibilidade de a V8 Capital ser potencialmente envolvida, contra sua vontade, em atividades de terceiros com o intuito de esconder, ou disfarçar a origem ou propriedade de recursos, bens ou valores obtidos de forma ilícita, observando as regras gerais abaixo descritas.

- (i) Os Colaboradores devem estar atentos para a possibilidade da estrutura da V8 Capital ser utilizada para uso ilegal e lavagem de dinheiro, observando comportamentos suspeitos e evitando relacionamento com emissores que não comprovem formalmente a origem de seu capital;
- (ii) Os Colaboradores devem estar cientes de que a ajuda, assistência ou assessoria a qualquer pessoa na tentativa de burlar regras da V8 Capital é terminantemente proibida;
- (iii) Caso, inadvertidamente, um Colaborador tenha iniciado um processo de ajuda a qualquer pessoa e, posteriormente, venha a suspeitar que haja tentativa de crime de lavagem de dinheiro, deve o Colaborador reportar imediatamente a situação ao Compliance;
- (iv) Os Colaboradores devem reportar imediatamente ao Compliance situações suspeitas de que qualquer emissor ou terceiro esteja engajado em práticas de lavagem de dinheiro;
- (v) Os Colaboradores não devem alertar o “suspeito” sobre qualquer indício de suspeita de crime de lavagem de dinheiro sem antes reportar a situação ao Compliance, que orientará os próximos passos a serem tomados, sempre em consonância com as políticas internas da V8 Capital, e com a legislação vigente; e
- (vi) A identificação dos emissores deve ser sempre checada pelos Colaboradores.

3.3. Identificando Operações Suspeitas

A V8 Capital entende que identificar uma operação suspeita de crime de lavagem de dinheiro não é uma tarefa fácil. No entanto, a Resolução CVM nº 50/21 dispôs uma lista das operações envolvendo valores mobiliários que podem configurar indícios da ocorrência de crime de lavagem de dinheiro e às quais deve ser dispensada especial atenção.

Assim, de forma a melhor orientar os Colaboradores, transcrevemos abaixo uma listagem de situações realizadas no âmbito de fundos de investimento que possam configurar indícios da ocorrência de crime de lavagem de dinheiro:

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	8.0	22/09/2025	19

- (i) Operações ou conjunto de operações de compra e/ou venda de ativos e valores mobiliários para os fundos de investimento que apresentem atipicidade em relação à atividade econômica do cliente ou incompatibilidade com a sua capacidade econômico-financeira;
- (ii) Quaisquer operações ou conjunto de operações de compra e/ou venda de ativos e valores mobiliários para o fundo de investimento envolvendo pessoas relacionadas a atividades terroristas listadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas;
- (iii) Realização de operações ou conjunto de operações de compra e/ou venda de títulos e valores mobiliários, qualquer que seja o valor da aplicação, por pessoas que reconhecidamente tenham cometido ou intentado cometer atos terroristas, ou deles participado ou facilitado o seu cometimento;
- (iv) Quaisquer operações ou conjunto de operações de compra e/ou venda de títulos e valores mobiliários com indícios de financiamento do terrorismo;
- (v) Operações ou conjunto de operações de compra e/ou venda de títulos e valores mobiliários fora dos padrões praticados no mercado;
- (vi) Realização de operações que resultem em elevados ganhos para os agentes intermediários, em desproporção com a natureza dos serviços efetivamente prestados; investimentos significativos em produtos de baixa rentabilidade e liquidez, considerando a natureza do fundo de investimento ou o perfil do Investidor;
- (vii) Operações nas quais haja deterioração do ativo sem fundamento econômico que a justifique;
- (viii) Resistência de emissores de ativos e valores mobiliários ao fornecimento de informações necessárias para o início do relacionamento com a V8 Capital ou para o procedimento de atualização cadastral, oferecimento de informação falsa ou prestação de informação de difícil ou onerosa verificação;
- (ix) Apresentação de irregularidades relacionadas aos procedimentos de identificação e registro das operações exigidos de compra e venda de títulos e valores mobiliários;
- (x) Solicitação de não observância ou atuação no sentido de induzir funcionários da V8 Capital a não seguirem os procedimentos regulamentares ou formais para a realização de operações ou conjunto de operações de compra e/ou venda de ativos e valores mobiliários para o fundo de investimento ou para uma operação de aplicação ou resgate de cotas de fundos de investimento;

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	8.0	22/09/2025	20

- (xi) Realização de aplicações ou resgates em fundos de investimento que apresentem atipicidade com a capacidade econômico-financeira do cliente;
- (xii) Realização de várias aplicações em contas de investimento em uma mesma data ou em curto período, com depósitos de valores idênticos, aproximadamente;
- (xiii) Informação de mesmo endereço comercial por diferentes pessoas jurídicas ou organizações, sem justificativa razoável para tal ocorrência;
- (xiv) Representação de diferentes pessoas jurídicas ou organizações pelos mesmos procuradores ou representantes legais, sem justificativa razoável para tal ocorrência;
- (xv) Informação de mesmo endereço residencial ou comercial por pessoas naturais, sem demonstração da existência de relação familiar ou comercial;
- (xvi) Manutenção de numerosas contas de investimento destinadas ao acolhimento de aplicações de um mesmo cliente, incompatíveis com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira do Investidor;
- (xvii) Movimentação de quantia significativa, por meio de contas de fundos de investimento, até então pouco movimentadas;
- (xviii) Ausência repentina de movimentação financeira em conta de fundo de investimento que anteriormente apresentava grande movimentação;
- (xix) Realização de aplicações em contas de investimento que, por sua habitualidade, valor e forma, configurem artifício para burla da identificação da origem, do destino, dos responsáveis ou dos beneficiários finais;
- (xx) Manutenção de contas de fundos de investimento, qualquer que seja o valor da aplicação, por pessoas que reconhecidamente tenham cometido ou tentado cometer atos terroristas, ou deles participado ou facilitado o seu cometimento;
- (xxi) Existência de recursos em contas de investimento pertencentes ou controlados, direta ou indiretamente, por pessoas que reconhecidamente tenham cometido ou tentado cometer atos terroristas, ou deles participado ou facilitado o seu cometimento; e
- (xxii) Movimentações (aplicações ou resgates em contas de investimento) com indícios de financiamento ao terrorismo.

Em adição, deve ser dispensada especial atenção às operações em que participem as seguintes categorias de clientes:

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	8.0	22/09/2025	21

- (i) Investidores não residentes, especialmente quando constituídos sob a forma de *trusts* e sociedades com títulos ao portador;
- (ii) Investidores com grandes fortunas geridas por áreas de instituições financeiras voltadas para clientes com este perfil ("*private banking*"); e
- (iii) Pessoas Politicamente Expostas (PPE), que são aquelas que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

As transações devem ser analisadas em conjunto com transações conexas que possam fazer parte de um mesmo grupo de operações ou guardar qualquer tipo de relação entre si. Ademais, dada a impossibilidade de definir uma lista exaustiva de circunstâncias suspeitas, identificamos abaixo alguns exemplos de situações que podem levantar suspeita de atividades ilícitas:

- (i) O emissor evita o fornecimento de informações sobre sua identificação, ou seu negócio, ou evita encontros pessoais;
- (ii) As atividades do emissor parecem inconsistentes com a sua atividade principal reportada (por exemplo, o cliente faz transações sem propósito comercial aparente, ou é pouco sensível a preços, custos, riscos);
- (iii) O cliente realiza depósitos ou retiradas frequentes sem razão aparente;
- (iv) Contas bancárias utilizadas para recebimentos diversos de terceiros, ou para transações de "ida e volta", ou com movimentos elevados e inconsistentes com o uso normal da conta bancária;
- (v) Transações em moeda (dinheiro) inconsistentes com a prática de mercado;
- (vi) Mudanças repentinas nas instruções de pagamento;
- (vii) Propostas de negócio que sejam consideradas "muito boas para ser verdade"; e
- (viii) Propostas financeiras proveniente de bancos comerciais, ou de investimento, inconsistente com as práticas de mercado, ou sem comprovação de documentação.

Muitas das circunstâncias acima listadas podem indicar que determinada(s) pessoa(s) está(ão) tentando fraudar a V8 Capital. Caso qualquer Colaborador suspeite da ocorrência de uma fraude, seja em atividades de investimento ou de captação da V8 Capital, deve reportar imediatamente tal fato ao Compliance para que sejam tomadas as medidas cabíveis perante os órgãos

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	8.0	22/09/2025	22

reguladores, de acordo com a legislação vigente. Em caso de suspeita de fraude, os Colaboradores:

- (i) Devem ser cautelosos e não se comprometerem, verbalmente ou por escrito, com qualquer tipo de transação. Sempre que houver dúvida, é recomendável que o Colaborador adie qualquer decisão e consulte o Compliance;
- (ii) Não entregar o seu cartão de visita a pessoas suspeitas;
- (iii) Não fazer nenhum tipo de comunicação por escrito, nem mesmo para negar ou declinar uma transação;
- (iv) Reter todo e qualquer documento que porventura lhe seja entregue; e
- (v) Registrar e reportar ao Compliance qualquer telefonema ou encontro suspeito.

3.4. Comunicação de Transação Suspeita

Conforme explicitado acima, os Colaboradores devem reportar imediatamente qualquer transação ou proposta de transação suspeita ao Compliance. A Diretora de Compliance e PLD/FTP, por sua vez, ao constatar que há sérios indícios da ocorrência ou tentativa de crime de lavagem de dinheiro, comunicará o fato ao Comitê Executivo e ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF dentro de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, para que sejam tomadas as medidas cabíveis, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

4. Código de Ética e Conduta

O Código de Ética e Conduta da V8 Capital tem como finalidade orientar a conduta tanto dos colaboradores da gestora, como dos prestadores de serviços e clientes.

Todo colaborador ao ser admitido pela gestora deverá receber um treinamento referente a esse código de Ética e Conduta, e posteriormente, assinar o “Termo de Ciência do Código de Ética” conforme modelo contido no anexo I deste documento.

4.1. Regras de Conduta que Devem ser Observadas por Todos os Colaboradores

Todas as regras de conduta listadas abaixo, devem ser seguidas por todos os Colaboradores da V8 Capital, sem exceção:

Comunicação imediata de situações que possam acarretar prejuízos à empresa

Caso o Colaborador verifique a ocorrência de qualquer situação contrária aos princípios e valores deste Código de Ética e Conduta, deverá imediatamente dar ciência de tal fato ao Compliance.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	8.0	22/09/2025	23

Todas as comunicações recebidas serão devidamente analisadas pelo Compliance de forma diligente, onde serão tomadas as medidas cabíveis para mitigação dos riscos identificados, sendo garantido ao Colaborador sigilo sobre a sua comunicação.

Reconhecimento de erros cometidos e comunicação imediata ao superior

O colaborador deve reconhecer prontamente quaisquer erros ou falhas cometidos no desempenho das suas atividades, comunicando imediatamente ao seu Gestor ou ao Compliance. Tal postura, além de refletir responsabilidade e integridade, contribui para a correção rápida e efetiva de eventuais desvios, prevenindo prejuízos a V8 Capital. O Reconhecimento de um erro é sinônimo de humildade e pode evitar que a V8 Capital venha a sofrer sanções em vista do descumprimento de quaisquer normas, regras ou procedimentos aos quais a V8 Capital esteja sujeita.

Exercer as funções para as quais for designado com prudência e responsabilidade

Os Colaboradores devem exercer as suas funções tomando o devido cuidado para evitar o cometimento de erros. Evidentemente, erros eventuais cometidos por Colaboradores serão tratados com orientações construtivas.

Não violar quaisquer normas, regras ou procedimentos aos quais a V8 Capital esteja sujeita

Além do dever de não violação de normas, regras ou procedimentos, a V8 Capital entende que os Colaboradores devem recusar tomar quaisquer atitudes que considerem ilegal, imoral ou antiética. Ainda, tendo em vista a complexidade do ambiente legislativo no Brasil, poderão ocorrer dúvidas no curso das atividades sobre a regra, norma ou procedimento a seguir. Nestes casos, os Colaboradores deverão sempre buscar orientação do Compliance.

Utilização dos recursos da V8 Capital exclusivamente para os fins da V8 Capital.

São considerados recursos da V8 Capital: instalações, equipamentos, materiais de escritório, tecnologias, valores monetários, imagem, conhecimento, informações obtidas dentro da organização, estratégias de negócio, pesquisas, relatórios, sistemas e invenções em geral, sistemas telefônicos, e-mail, correio de voz e o acesso à Internet contratados pela V8 Capital. Esses recursos somente podem ser utilizados, sempre em observâncias às regras aplicáveis, para fins de consecução das atividades da V8 Capital.

Responsabilidade pelo Uso de Equipamentos da V8 Capital

A V8 Capital fornecerá ao Colaborador, no momento de sua admissão, o Termo de Responsabilidade pelo Uso de Equipamentos, constante do Anexo III, acompanhado da relação dos bens que lhe forem cedidos para o desempenho de suas atividades.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	8.0	22/09/2025	24

O Colaborador deverá assinar o referido Termo, no qual estarão descritos os equipamentos cedidos, seus valores estimados e as condições de uso. O Colaborador compromete-se a conservar e zelar pelos bens recebidos, utilizando-os de forma adequada e exclusivamente para o exercício de suas funções profissionais.

Em caso de uso indevido, má utilização, extravio, furto ou dano decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, será aplicada multa compensatória correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do(s) equipamento(s) afetado(s), nos termos do referido Termo de Responsabilidade

Cuidado ao tratar de assuntos de interesse da V8 Capital

Os Colaboradores devem ter todo cuidado ao fazer comentários sobre negócios, pessoas, ou assuntos relativos à V8 Capital em locais públicos. Isso inclui informações estratégicas da organização sobre produtos, pesquisas, dados de mercado, planejamento de marketing e outros.

Observância ao traje no ambiente de trabalho

Os Colaboradores devem observar e respeitar as normas de vestimenta estabelecidas para o ambiente de trabalho, garantindo uma apresentação profissional e adequada à cultura da V8 Capital. A utilização de camisas do tipo regata, shorts, roupas excessivamente curtas ou qualquer vestimenta considerada inadequada para o ambiente corporativo é expressamente proibida.

Observância do impacto de sua atitude no meio-ambiente

Todos os Colaboradores devem evitar desperdícios e buscar soluções para melhor aproveitamento dos recursos da V8 Capital, contribuindo assim para a preservação do meio ambiente. Além disso, é esperado que os Colaboradores estejam comprometidos com a responsabilidade social e o respeito ao meio ambiente, que é um dos princípios da V8 Capital.

Respeito às regras de confidencialidade de informações

Todas as informações relacionadas à V8 Capital e seus clientes são consideradas informações confidenciais e de propriedade da empresa, não devendo, portanto, em hipótese alguma, ser reveladas a quaisquer terceiros. O Colaborador que revelar uma informação confidencial pode vir a ser responsabilizado em vista do uso impróprio de tal informação. Para maiores esclarecimentos sobre o tratamento de informações confidenciais, consultar a Política de Segurança e Sigilo das Informações contida neste Manual de Compliance.

Todos os Colaboradores devem também saber acessar corretamente os meios eletrônicos da V8 Capital para realizar suas funções, tendo consciência de que as senhas recebidas para acesso a tais meios são confidenciais, não devendo ser divulgadas a qualquer pessoa, inclusive demais colaboradores, independente do cargo exercido na V8 Capital. Para maiores esclarecimentos sobre o comprometimento da V8 Capital com informações confidenciais, consultar o

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	8.0	22/09/2025	25

procedimento de Política de Segurança e Sigilo das Informações, disposta neste Manual de Compliance.

Cuidado com os arquivos da V8 Capital

Os arquivos da V8 Capital, sejam ou não relacionados aos clientes da organização, não podem sofrer destruição, alteração, duplicação ou modificação não autorizada de seu conteúdo.

Não aceitação de quaisquer presentes, vantagens ou favores de fornecedores e prestadores de serviços contratados pela V8 Capital

A escolha dos fornecedores e prestadores de serviços da V8 Capital é sempre baseada em critérios profissionais e técnicos a fim de garantir a melhor relação custo/benefício para a V8 Capital e impossibilitar a tomada de decisões com base em interesses pessoais. Dessa forma, presentes, vantagens ou favores oferecidos por fornecedores ou prestadores de serviços não devem ser aceitos pelos Colaboradores.

Será permitido, no entanto, o recebimento de cortesias habituais que estejam de acordo com a prática comercial como, por exemplo, refeições em viagens de negócio ou brindes de valor desprezível que estiverem de acordo com as práticas comuns. Porém, o recebimento de quaisquer cortesias deve ser reportado ao Compliance.

É terminantemente vetada a solicitação de quaisquer brindes ou presentes pelos Colaboradores, para quaisquer fins, aos fornecedores, parceiros e prestadores de serviços da V8 Capital. Em caso de dúvidas, consulte o Compliance.

Imparcialidade nas relações com concorrentes, fornecedores e demais terceiros que mantenham relações com a V8 Capital

Os Colaboradores não devem ter nenhum interesse comercial, financeiro ou outro interesse qualquer com os concorrentes, fornecedores e/ou terceiros com quem a V8 Capital mantenha relações comerciais, concorra ou negocie uma transação em virtude de conflito de interesse.

4.2. Canal de Denúncias

A V8 Capital disponibiliza um canal de denúncias interno, acessível a todos os colaboradores. As denúncias podem ser feitas através do e-mail canaldedencuncias@v8capital.com.br ou pelo site da V8 Capital através do endereço eletrônico: https://app.compliasset.com/v8capital_denuncia.

O canal destina-se ao registro de condutas que possam violar normas legais, regulamentares, políticas internas ou os princípios e valores deste Manual de Compliance.

Todas as denúncias serão tratadas de forma confidencial e segura pelo Departamento de

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	8.0	22/09/2025	26

Compliance, garantindo o sigilo do denunciante e preservando a integridade das apurações. Cada denúncia registrada será formalmente documentada e acompanhada até a sua conclusão, com prazos internos definidos para análise, investigação e resolução.

Denúncias que envolvam situações mais graves, com potencial impacto relevante à V8 Capital, poderão ser encaminhadas ao Comitê de Compliance, que avaliará e decidirá sobre as medidas corretivas ou preventivas cabíveis.

Consideram-se denúncias mais graves aquelas que envolvam, entre outros:

- Fraude, corrupção ou suborno, incluindo oferta ou recebimento de vantagem indevida;
- Lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo PLD/FTP;
- Violação de normas legais, regulamentares ou autorregulatórias aplicáveis ao mercado de Capitais;
- Conflito de interesses significativo, que possa comprometer decisões estratégicas ou operações;
- Ato que possa gerar prejuízos financeiros expressivos à V8 Capital, seus clientes ou terceiros;
- Violação das Políticas internas, incluindo condutas que atentem contra a integridade, segurança ou reputação da V8 Capital;
- Assédio moral, sexual ou discriminação grave, quando configurados em contexto de risco à organização ou a pessoas;
- Qualquer outra conduta identificada pelo Compliance ou pelo Comitê Executivo que represente risco relevante à V8 capital, seus colaboradores ou clientes.

Recebimento de Reclamações e/ou Críticas

A V8 Capital assegura também aos seus Clientes o direito de apresentar reclamações e/ou críticas através do canal de denúncias interno.

Todas as reclamações devem ser formalmente avaliadas, verificando eventual ocorrência de falhas da V8 Capital no atendimento ao investidor, em conformidade com a regulamentação vigente.

Caso qualquer colaborador receba reclamações e/ou críticas de um cliente, deverá reportar imediatamente ao Compliance, que será responsável por analisar e responder de forma adequada, sempre com o objetivo de melhorar o atendimento aos investidores e aperfeiçoar os serviços prestados.

Situações consideradas de menor relevância ou críticas leves, mesmo que facilmente resolvíveis, também devem ser reportadas ao Compliance, para que seja mantido o controle estatístico das reclamações e críticas recebidas, bem como o monitoramento do nível de satisfação do investidor.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	8.0	22/09/2025	27

Reclamações ou críticas materialmente relevantes, seja pelo potencial risco financeiro ou reputacional à V8 Capital, devem ser imediatamente reportadas ao Departamento de Compliance. Nenhum colaborador deve buscar solução isoladamente, sem orientação da área responsável, garantindo que todas as medidas adotadas sejam apropriadas e consistentes com a política da empresa.

4.3. Regras de Conduta de Colaboradores em Posições de Liderança

Aqueles que ocupam posição de liderança dentro da V8 Capital devem dedicar especial atenção à sua conduta e adotar uma postura ética exemplar que inspire confiança, de forma a ser seguida pelos demais colaboradores. Dessa forma, elencamos abaixo a regras de conduta que devem ser seguidas pelos Colaboradores que estejam em posições de liderança dentro da V8 Capital:

Não fazer uso de cargo, função, posição ou influência para obter favorecimento para si e para outros

Não é admissível que os Colaboradores em posições de liderança utilizem o seu cargo, função, posição ou influência para solicitar favores ou serviços pessoais a quaisquer subordinados.

Tomar decisões em relação aos seus subordinados exclusivamente no interesse da V8 Capital

Não se admite qualquer decisão que afete a carreira profissional do subordinado baseada exclusivamente em relação pessoal.

Dar o feedback aos seus subordinados sempre que possível

Os Colaboradores têm o direito de saber como está o seu desempenho e de conhecer o resultado de sua avaliação. Cabe aos Colaboradores que estejam em posições de liderança orientar seus subordinados individualmente e fornecer-lhes informações que favoreçam o crescimento profissional de cada um. A V8 Capital entende que a sua reputação é um reflexo direto da conduta dos Colaboradores.

A transparência deve estar sempre presente nas relações da V8 Capital com os seus Colaboradores e clientes. Portanto, é necessário agir com objetividade, clareza e franqueza a fim de serem evitadas interpretações erradas. É inadmissível a divulgação de informações falsas ou duvidosas e outras formas de publicidade e propaganda enganosas sobre a empresa.

A V8 Capital adota providências para evitar a realização de negociações em situação de conflito de interesses e assegurar um tratamento equitativo aos seus clientes. É de suma importância cultivar respeito e consideração aos clientes e buscar soluções que atendam os seus interesses, cumprindo todos os compromissos assumidos pela V8 Capital.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	8.0	22/09/2025	28

A V8 Capital também adota e espera que determinadas práticas sejam adotadas por seus parceiros. Dentre tais práticas, é de se destacar o exercício de práticas pautadas em princípios de responsabilidade social no que se relaciona a erradicação do trabalho infantil, ao cumprimento da legislação social vigente e aos impactos no meio ambiente.

Por sua vez, a V8 Capital assume perante os seus Colaboradores os seguintes compromissos:

- A V8 Capital adota práticas justas de contratação e pratica o recrutamento interno entre Colaboradores como forma de oportunidade de crescimento, desde que o perfil do cargo esteja de acordo com o perfil do Colaborador;
- Sempre que for necessário avaliar se determinado Colaborador deve permanecer nos quadros da V8 Capital, a organização compromete-se a realizar a avaliação justa, sendo a decisão pelo desligamento de determinado Colaborador a última alternativa depois de esgotadas todas as possibilidades de permanência do colaborador; e
- A V8 Capital se propõe a oferecer adequada qualidade de vida aos Colaboradores no ambiente de trabalho, observando as suas obrigações sociais e antecipando-se no cumprimento de suas obrigações sempre que considere justo fazê-lo.

Caso surja alguma dúvida ou necessidade de aconselhamento em relação às orientações dispostas neste Código de Ética e Conduta, o Colaborador deverá entrar em contato com o Compliance.

5. Política de “Know Your Client”

O conceito de *Know Your Client* (“KYC” ou “Conheça seu Cliente”) é observado pela V8 Capital e está ligado à identificação do cliente que deve ser estabelecida antes do efetivo cadastramento para futuras operações, e que se funda em recomendações internacionais e também em legislação da CVM e Banco Central do Brasil. Conhecer o seu cliente implica em ter conhecimento efetivo sobre a atividade do cliente, sua capacidade financeira, retrospecto de suas operações de investimento e bancário, referências sobre seus sócios, etc.

Os procedimentos de novos de clientes da V8 Capital são divulgados antecipadamente ao proponente cliente, visando minimizar os riscos legais e inerentes ao crime de lavagem de dinheiro e contra o sistema financeiro nacional em atendimento as recomendações dos órgãos reguladores.

Em atendimento ao Código de Ética e Conduta e a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo, reiteramos que todos os processos aqui elencados nos códigos informados fazem parte do processo de análise de clientes em todos os estágios de relacionamento com o cliente.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	8.0	22/09/2025	29

Não obstante, ressaltamos que os procedimentos de Conheça seu Cliente adotados pela V8 Capital incluem a obtenção de informações precisas sobre a atuação profissional dos clientes, o seu ramo de atividade e a sua situação financeira patrimonial.

Os procedimentos de Conheça seu Cliente serão formalizados por meio do preenchimento de formulários específicos para todos os clientes, pessoas físicas ou jurídicas. A V8 Capital, por meio dos seus Colaboradores, deverá assegurar que todos os campos do referido formulário sejam preenchidos com veracidade, seriedade e clareza.

Sempre que possível, os responsáveis pelo preenchimento dos formulários devem realizar visitas aos clientes e, quando aplicável, aos seus estabelecimentos comerciais. Tais visitas devem ser periodicamente refeitas e visitas especiais deverão ser efetuadas em qualquer situação de anormalidade ou mudança no comportamento operacional do cliente. Adicionalmente, também serão realizadas pesquisas independentes em relação às informações fornecidas.

O formulário poderá ser arquivado eletronicamente, quando assim preenchido, ou fisicamente juntamente com a documentação cadastral do cliente.

Com base nestas informações, a V8 Capital classificará seus clientes como baixo, médio ou alto risco. Os clientes classificados como de alto risco, bem como aqueles que se recusem ou dificulte o fornecimento das informações requeridas, não serão aceitos pela V8 Capital para cadastramento como cliente.

6. Política de Suitability

A Política de *Suitability* tem por objetivo estabelecer a metodologia para a verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, considerando seus objetivos de investimentos, sua atual situação financeira e composição de seu patrimônio, bem como o seu grau de conhecimento e experiência necessários para compreender os riscos relacionados aos investimentos, nos termos da Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021 que revoga a Instrução CVM nº 539/13. São também levados em consideração a finalidade do investimento a ser realizado e a experiência do cliente em investimentos análogos e sua tolerância à volatilidade.

As regras previstas neste capítulo são aplicáveis às recomendações de produtos ou serviços, direcionadas a clientes específicos, realizadas mediante contato pessoal ou com o uso de qualquer meio de comunicação, seja sob a forma oral, escrita, eletrônica ou pela rede mundial de computadores.

O Perfil do cliente é estabelecido de acordo com critérios próprios, não cabendo comparação ou equivalência com os perfis de investimento de outras instituições. A Política de *Suitability* ou o Questionário, conforme abaixo definido, não constituem garantia de satisfação do cliente e não garante que a recomendação de investimento atinja o objetivo de risco e rentabilidade do cliente.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	8.0	22/09/2025	30

6.1. Perfil do Investidor

Anteriormente ao início de suas operações perante a V8 Capital, o cliente deverá preencher um questionário, que abrange as seguintes questões ("Questionário"):

- (a) Os objetivos de investimento do cliente, levando em consideração (i) o período em que o cliente deseja manter o investimento; (ii) as preferências do cliente quanto à assunção de riscos; e (iii) as finalidades do investimento;
- (b) A situação financeira do cliente para fins de compatibilidade do produto, levando em consideração (i) as receitas regulares declaradas pelo cliente; (ii) os ativos que compõem o patrimônio do cliente; e (iii) a necessidade futura de recursos declarada pelo cliente; e
- (c) O conhecimento do cliente para compreender os riscos relacionados ao produto, levando em consideração (i) os tipos de produtos com os quais o cliente tem familiaridade; (ii) a natureza, o volume e a frequência das operações já realizadas pelo cliente no mercado de valores mobiliários e o período em que tais operações foram realizadas; e (iii) a formação acadêmica e a experiência profissional do cliente.

O preenchimento do Questionário que posteriormente gera o perfil de risco do cliente é de inteira responsabilidade do cliente, não cabendo qualquer análise subjetiva por parte da V8 Capital.

Após o preenchimento do Questionário, define-se um perfil para o cliente por meio de uma metodologia de pontuação com base nas respostas obtidas. Isto é, cada resposta possui uma pontuação equivalente e seu somatório permite a definição do perfil do cliente, por meio de sua alocação nas 3 (três) categorias disponíveis.

A V8 Capital estabeleceu 3 (três) categorias de perfis disponíveis, conforme abaixo:

- (a) **Conservador:** clientes com este perfil objetivam a preservação do capital e possuem baixa tolerância a riscos, priorizando investimentos em produtos de investimento com liquidez;
- (b) **Moderado:** clientes com este perfil estão dispostos a correr algum risco em seus investimentos, buscando a preservação de seu capital no longo prazo, com disposição a destinar uma parte de seus recursos a investimentos de maior risco; e
- (c) **Agressivo:** clientes com este perfil possuem alta tolerância a riscos, estando dispostos a aceitar as oscilações oriundas dos mercados de risco na busca por retornos diferenciados. Tal modalidade de investidor pode realizar operações "alavancadas", ciente das chances de perda não só dos recursos investidos na operação, como porventura outros que tenham sido alocados em outros investimentos.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	8.0	22/09/2025	31

Os perfis de risco mais elevados compreendem investimentos em um portfólio de fundos de níveis de risco mais baixos. Ou seja, o perfil 'Agressivo' compreende investimentos em um portfólio de fundos agressivo, moderado e conservador. O perfil moderado compreende investimentos em um portfólio de fundos de nível de risco moderado e conservador.

Em caso de impossibilidade de se traçar um perfil para o cliente, a V8 Capital informará ao cliente sobre a ausência ou desatualização de perfil e, previamente a realização de investimentos em nome do cliente, os Colaboradores deverão obter declaração expressa do cliente de que deseja manter a decisão de investimento, mesmo estando ciente da ausência de perfil. A referida declaração deverá ser exclusiva para cada categoria de ativo e deverão ser renovadas em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

O perfil de risco gerado é imediatamente comunicado ao cliente através das informações de contatos por ele disponibilizada. Após a classificação inicial do perfil de risco, os Colaboradores da V8 Capital deverão atualizar o perfil de risco de cada cliente em intervalo não superior a 24 (vinte e quatro) meses, por meio do preenchimento de novo Questionário. Todas as comunicações deverão ser registradas por escrito e arquivadas na V8 Capital.

6.2. Categorias de Produtos

Os produtos de investimentos geridos pela V8 Capital também são classificados de acordo com o seu nível de risco. Dessa forma, a classificação de risco do fundo considera (i) os riscos associados ao fundo e seus ativos subjacentes, incluindo risco de crédito, liquidez e mercado; (ii) o perfil dos emissores e prestadores de serviços associados ao produto; (iii) a existência de garantias; e (iv) eventuais prazos de carência.

Adicionalmente, para a classificação de fundos de investimentos, a V8 observa a Diretriz Anbima de Escala de Risco de Fundos vinculada aos Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

Na análise de risco de produtos de investimento complexos, a V8 Capital deverá adotar as seguintes práticas: (i) analisar os riscos da estrutura em comparação com a de produtos de investimento tradicionais; e (ii) analisar a dificuldade em se determinar seu valor, inclusive em razão de sua baixa liquidez. São considerados produtos de investimento complexos os produtos que possuam, cumulativamente, pelos menos 3 (três) das características indicadas a seguir: (a) ausência de liquidez, barreiras complexas ou elevados encargos para saída; (b) derivativos intrínsecos ao produto de investimento; (c) incorporação de riscos e características de dois ou mais instrumentos financeiros de diferente estrutura e natureza sob a aparência de um instrumento financeiro único; e (d) metodologia de precificação específica que dificulte a avaliação do preço pelo investidor. Os Colaboradores deverão classificar, automaticamente, como produtos de investimento complexos: certificados de operações estruturadas, debêntures

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	8.0	22/09/2025	32

conversíveis, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações.

Ao final da análise é estabelecida uma pontuação de risco única para cada produto de investimento dentro de uma escala contínua de zero vírgula cinco a cinco pontos, sendo zero vírgula cinco para o menor risco e cinco para o maior isto.

6.3. Vedações

É vedado a todos os Colaboradores recomendar produtos ou serviços aos clientes quando: (i) o perfil do cliente não seja adequado ao produto ou serviço; (ii) não sejam obtidas as informações que permitam a identificação do perfil do cliente; ou (iii) as informações relativas ao perfil do cliente não estejam atualizadas.

Quando o cliente ordenar a realização de operações nas situações (i), (ii) e (iii), acima, os Colaboradores responsáveis por executarem as operações devem, antes da primeira operação: (i) alertar o cliente acerca da ausência ou desatualização de perfil ou da sua inadequação, com a indicação das causas da divergência; e (ii) obter declaração expressa do cliente de que está ciente da ausência, desatualização ou inadequação do perfil. Tais comunicações deverão ser realizadas por escrito, por meio das informações cadastrais informadas pelos clientes.

6.4. Monitoramento e Atualizações

O monitoramento do perfil do cliente é realizado pela Área de Compliance, com base no nome ou razão social dos clientes cadastrados na V8 Capital.

A V8 Capital deverá (i) diligenciar para atualizar as informações relativas ao perfil de seus clientes em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses; e (ii) proceder a nova análise e classificação das categorias de produtos de investimento em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses.

A V8 Capital mantém uma política de treinamento e orientação junto aos Colaboradores da respectiva área acerca do processo de *suitability* e enquadramento de seus clientes.

6.5. Manutenção de Arquivos

A V8 Capital manterá, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da última recomendação prestada ao cliente, ou da última operação realizada pelo cliente, conforme o caso, todos os documentos e declarações exigidos pela Resolução CVM nº 30.

Os documentos e declarações podem ser guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	8.0	22/09/2025	33

7. Orientações Gerais

Todo Colaborador da V8 Capital é responsável por:

- (i) Exercer individualmente o seu trabalho com elevado padrão ético, observando sempre o disposto neste Manual de Compliance, no Código de Ética e Conduta da V8 Capital e outros manuais ou políticas que sejam aplicáveis no exercício da atividade desempenhada pelo Colaborador, na Resolução CVM nº 21, e nas demais regulamentações vigentes que disciplinem e regulem a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria gestor de recursos e sempre de acordo com as políticas internas da V8 Capital; e
- (ii) Alertar o Compliance ou, quando for o caso, o Comitê Executivo, para potenciais violações, ou reais infrações às leis, regulamentações e normas internas, que porventura vierem a ser de seu conhecimento.

Todo Colaborador da V8 Capital que esteja admitido deve:

- (i) Ter conhecimento da representatividade do seu cargo ou função na V8 Capital e nos fundos de investimento por ela geridos e/ou administrados, e da estrutura hierárquica dentro da V8 Capital, especialmente em relação a quem o Colaborador deve se reportar;
- (ii) Conhecer o ambiente regulatório ao qual a V8 Capital está sujeita e atender a todas as regras e regulamentações vigentes, notadamente as Instruções emitidas pela CVM, além de estar ciente dos limites de responsabilidade e autoridade para o desempenho de sua função, seja representando a V8 Capital ou os fundos de investimento por ela administrados e/ou geridos. Para tanto, a V8 Capital elaborou o Programa de Treinamento, que aborda todas essas informações;
- (iii) Assegurar que está qualificado a exercer a função para a qual foi designado, e comprovar que possui a(s) autorização(ões) necessária(s) concedida(s) pelos órgãos reguladores competentes, se for o caso, para exercer suas funções na V8 Capital. Caso as funções do Colaborador venham a ser necessárias em outras jurisdições, o Colaborador será responsável pela consulta prévia aos seus superiores e pela checagem do status de suas qualificações para exercer tais funções. Se o Colaborador não tiver certeza sobre seu status perante os órgãos reguladores, deve consultar o seu superior e ou a área de Compliance;
- (iv) Ter ciência que qualquer contato não rotineiro com a CVM ou com quaisquer outros órgãos reguladores ou entidades de autorregulamentação com os quais a V8 Capital tenha contato, ou qualquer comunicação de cunho institucional da V8 Capital que porventura indicar uma crítica, reclamação, ou informação prejudicial à imagem da V8

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	8.0	22/09/2025	34

Capital que possam vir a ferir sua reputação, deve ser imediatamente reportado ao Compliance; e

- (v) Ter ciência que qualquer procedimento legal contra a V8 Capital deve ser levado imediatamente ao conhecimento do Compliance e nenhuma resposta deve ser dada sem o consentimento prévio do Compliance. Se qualquer Colaborador receber documentos, citações, ou demais comunicações legais para a V8 Capital, deve comunicar imediatamente ao Compliance. Tais documentos são geralmente de ordem URGENTE e devem ser tratados como tal.

Os Sócios e Diretores Executivos da V8 Capital devem, por sua vez, assegurar a estrutura apropriada para a solicitação e manutenção da autorização para o exercício da atividade de gestor de carteira de valores mobiliários – categoria gestor de carteira – concedida pela CVM, nos termos da Resolução CVM nº 21, bem como de quaisquer outras licenças/autorizações eventualmente necessárias para o exercício das atividades da V8 Capital. Ainda, devem assegurar que qualquer nova área de negócio e/ou produto a ser desenvolvido para a expansão das atividades da V8 Capital obtenha(m) as devidas licenças/autorizações previamente ao início de suas atividades.

8. Controle de Versão

Versão	Data da alteração	Responsável	Resumo da Alteração
1.0	02/2016	Fábio Dantas	Elaboração do Documento.
2.0	04/09/2018	Luciano Goes	Revisão do documento.
3.0	08/04/2021	Roberta Silveira	Revisão do documento.
4.0	22/04/2022	Roberta Silveira	Revisão do documento.
5.0	24/05/2023	Roberta Silveira	Revisão do documento.
6.0	30/09/2024	Roberta Silveira	Revisão do documento.
7.0	29/04/2025	Roberta Silveira	Exclusão das Políticas que viraram documentos independentes (Política de Investimentos Pessoais, Política de terceiros e Política de Segurança Cibernética). Revisão geral do documento.
8.0	23/09/2025	Talita Silvestre	Revisão do documento e alteração do endereço do canal de denúncias.

Caso surja alguma dúvida ou necessidade de aconselhamento em relação às orientações dispostas neste Manual, o Colaborador deverá entrar em contato com o Compliance pelo telefone: (11) 5502-0200 ou e-mail: compliance@v8capital.com.br

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	8.0	22/09/2025	35

Anexo I

TERMO DE CIÊNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA

Eu, [REDACTED], portador do CPF [REDACTED], declaro que li, compreendi e estou plenamente ciente das orientações contidas no Código de Ética da V8 Capital, bem como me comprometo a cumprir todas as normas éticas ao desempenhar minhas funções diárias. Declaro também que estou ciente de que o não cumprimento dos princípios descritos no Código de Ética da V8 Capital representa violação dos procedimentos estipulados pela V8 Capital e estará sujeito às normas legais às sanções aplicáveis.

São Paulo, XX de XX de XXXX

[REDACTED]

NOME DO COLABORADOR

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	8.0	22/09/2025	36

Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO E ADEÇÃO AO MANUAL DE COMPLIANCE

Através deste instrumento, eu, [REDACTED], brasileiro[a], casado[a], inscrito[a] no CPF sob o no [REDACTED], portador[a] do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pelo[a] [REDACTED], residente e domiciliado[a] nesta Cidade e Estado de São Paulo, na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], apto. [REDACTED], bairro [REDACTED], na qualidade de Colaborador da V8 Capital, comprometo-me a observar todas as regras estabelecidas no Manual de Compliance e Controles Internos da V8 Capital, bem como nas demais políticas da V8 Capital, declarando para os devidos fins que:

Recebi a versão atualizada do Manual de Compliance e Controles Internos e das demais políticas internas da V8 Capital (“Manual de Compliance”), cujas regras me foram devidamente explicitadas no Programa de Treinamento da V8 Capital, durante o qual tive a oportunidade de esclarecer todas as minhas dúvidas quanto às regras expostas no Manual de Compliance;

Li e compreendi todas as regras estabelecidas no Manual de Compliance e nas demais políticas da V8 Capital; e

Estou ciente de que a não observância das regras previstas no Manual de Compliance e nas demais políticas internas da V8 Capital poderá caracterizar falta grave, passível de punição com as penalidades cabíveis, inclusive demissão por justa causa, sem prejuízo de cobrança de indenização por perdas e danos da V8 Capital.

São Paulo, XX de XX de XXXX

[REDACTED]

NOME DO COLABORADOR

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	8.0	22/09/2025	37

Anexo III

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado, **V8 Capital Gestão de Investimentos LTDA**, doravante denominada “**V8 Capital**”, inscrita no CNPJ sob o nº 11.392.069/0001-24, com sede na Rua Castilho, nº 392 – 5º andar – Brooklin – São Paulo/SP, e de outro lado, [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominado “**Colaborador**”, firmam o presente Termo de Responsabilidade para uso de equipamentos, conforme as cláusulas e condições abaixo:

1. Objeto

1.1. Este termo tem como objeto o empréstimo, pela V8 Capital ao colaborador, do(s) seguinte(s) equipamento(s):

Equipamentos	Marca	Valor estimado	Sim	Não
1 Notebook/ / Desktop	DELL	R\$ 7.000,00 cada	x	
1 Teclado	DELL	R\$ 220, 00 (Kit)	x	
1 Mouse	DELL		x	
2 Monitores	DELL ou similar	R\$ 1.100,00 cada	x	
1 Cartão de Estacionamento	n/a	n/a		
1 Chave do escritório	n/a	n/a		

Valor estimado dos equipamentos: **R\$ 9.420,00.**

2. Finalidade

2.1. Os equipamentos acima mencionados são de propriedade da V8 Capital e destinam-se exclusivamente ao desempenho das atividades profissionais do colaborador, sendo expressamente proibido o uso para fins pessoais ou quaisquer outras finalidades não autorizadas previamente.

3. Responsabilidades

3.1. O colaborador compromete-se a conservar e zelar pelos equipamentos, responsabilizando-se integralmente por danos, perdas, furtos ou extravios decorrentes de uso inadequado, negligência ou má-fé.

3.2. O colaborador declara estar ciente de que qualquer uso em desacordo com este termo poderá resultar em sanções administrativas e legais, incluindo o dever de ressarcimento por eventuais prejuízos.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	8.0	22/09/2025	38

4. Multa por Uso Indevido

- 4.1. Em caso de utilização indevida, pessoal, não autorizada ou fora das condições previstas neste termo, o colaborador ficará sujeito ao pagamento de multa compensatória equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do(s) equipamento(s) danificado(s).

5. Ocorrências Fora do Ambiente de Trabalho

- 5.1 Em caso de furto, roubo ou outro incidente ocorrido durante o trajeto entre a residência do colaborador e o local de trabalho, ou durante o exercício de suas atividades em home office, o colaborador não será responsabilizado nem sofrerá penalidade por uso indevido dos equipamentos, desde que o fato seja devidamente comunicado à empresa e comprovado por meio de boletim de ocorrência ou documento equivalente.

6. Disposições Finais

- 6.1. O colaborador declara ter recebido o(s) equipamento(s) em perfeitas condições de uso e funcionamento. O referido termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido enquanto o(s) equipamento(s) estiver(em) sob a posse do colaborador.

São Paulo, XX de XX de XXXX

V8 Capital Gestão de Investimentos LTDA

Na qualidade de CEDENTE.

[]

NOME DO COLABORADOR